

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 52/65

Dispõe sôbre desapropriação de terras.

A Câmara municipal de Votorantim decreta :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar uma faixa de terra ligando a ponte à confluência das ruas Sorocaba e Antonio de Campos Filho, passando pelo pátio onde antigamente se realizavam os festejos juninos, e daí até a confluência das ruas Sorocaba e Joaquim Fogaça.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por contas próprias a se consignarem no Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 23 de agosto de 1965

José Carlos Oliveira

José Carlos Oliveira - Prt